



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Portaria Normativa FF/DE nº 250/2017

Assunto: Acrescenta artigos na Portaria Normativa FF/DE 235/2016, que dispõe sobre o Sistema de Cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos instalados nas unidades de conservação administradas pela Fundação Florestal.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/00, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação - UC;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/06, a Resolução SMA 16/07 e o Decreto Estadual nº 54.079/09, que dispõem sobre o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR; e

Considerando o disposto no artigo 16 da Portaria Normativa FF/DE nº 235/2016, no que diz respeito à emissão de recibo referente aos serviços utilizados.

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 16 da Portaria Normativa FF/DE 235/2016 passa a vigorar, acrescido dos parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

§ 3º - Em caso de cancelamento de recibos, o emitente deverá encaminhar as 3 (três) vias ao Setor de Receitas/DAF, com a planilha de controle de recibos, enviada semanalmente, conforme Anexo III, registrando o recibo cancelado.

§ 4º - Por segurança, os recibos deverão ser armazenados em cofres ou locais fechados com chave e acesso restrito a pessoas devidamente autorizadas pelo Gestor da unidade.

Artigo 2º - Esta Portaria Normativa entrará em vigor 15 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2017.


Eduardo Soares de Camargo
Diretor Executivo

